

**LEI Nº 1.593/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021**

**PUBLICADO**

Jornal: DOE

Edição: 723 PG: 4

Data 24/03/21 a TTT

Diary  
Rúbrica Z

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.**

**O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** – Fica ratificado, nos termos da **Lei Federal nº 11.107/2005** e seu **Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007**, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º** – O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** – O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º** – Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da **Lei Federal nº 11.107/2005**, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO**

*Confiança, Honestidade e Trabalho!*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

---

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de março de 2021.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
PREFEITO**